REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA
134.724	001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de outubro de 2.007.

IMÓVEL: CASA nº. 05, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA NOVA", situado na Rua Terra, nº. 187, no lugar denominado Recreio Cachoeira, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e assim se descreve: possui a área privativa coberta de 77,442m2; área comum coberta de 1,463m2; área total construída de 78,905m2; uma área de terreno reservada para utilização exclusiva de 69,260m2 (incluindo a projeção da edificação e a área de 37,228m2 de quintal e circulação); área comum de terreno de 55,105m2; área total de terreno de 124,365m2; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 12,3543%.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº. 24453.42.26.0565.00.000.1 (em área maior).

PROPRIETÁRIOS: EDSON VALTER PAGANO, administrador de empresas, RG. nº.3.733.977-SSP/SP, CPF/MF. nº.402.130.058-91, e sua mulher VERA HELENA PEREIRA DE ANDRADE PAGANO, professora, RG. nº.6.817.246-SSP/SP, CPF/MF. nº.852.407.108-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Miranda Guerra, nº. 876, casa 08, Jardim Metrópolis, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, JORGE CARMONA, empresário, RG. nº.4.291.222-2-SSP/SP, CPF/MF. nº.417.680.868-34, e sua mulher SYLVIA MARIA GIAMELARO CARMONA, professora, RG. nº.4.685.038-SSP/SP, CPF/MF. nº.677.469.698-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Sabiá, nº. 89, apto 71, Moema, no Município e Comarca de São Paulo, Capital.

REGISTRO ANTERIOR: R.03, feito em 16/09/2.003, na matrícula nº. 118.857, e, **(Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob nº. 05, em 10/09/2.007, na citada matrícula nº. 118.857)**, deste Registro de Imóveis.

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/134.724, em 05 de outubro de 2.007.

A presente matrícula foi aberta, a pedido dos proprietários, EDSON VALTER PAGANO, e sua mulher VERA HELENA PEREIRA DE ANDRADE PAGANO; e, JORGE CARMONA, e sua mulher SYLVIA MARIA GIAMELARO CARMONA, todos já qualificados, nos termos do requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 14 de setembro de 2.007.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/07/2019 16:58:17

MATRÍCULA 134.724 | FICHA 001 VERSO

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 262.867 Rolo 4.870

R.02/134.724, em 12 de fevereiro de 2.008.
Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de Santo André, deste Estado, aos 25 de janeiro de 2.008, o proprietários, EDSON VALTER PAGANO, sua mulher VERA HELENA PEREIRA DE ANDRADE PAGANO, JORGE CARMONA e sua mulher SYLVIA MARIA GIAMELARO CARMONA, todos já qualificados, **VENDERAM o imóvel matriculado**, a JEFERSON FRANZINI, brasileiro, analista de sistemas, RG. nº 16.551.916-2-SSP/SP, CPF/MF. nº 065.580.358-04, e sua mulher TELMA SABBAG FRANZINI, brasileira, comerciante, RG. nº 16.690.067-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 087.433.038-62, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Loreto, nº 32[illegible] apto 23, Bloco 30, no Município e Comarca de Santo André, neste Estado, pelo valor de R$100.000,00 (sendo que desse valor, a importância de R$64.492,09 é oriunda dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. dos adquirentes).

O Escrevente Autorizado, Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

R.03/134.724, em 12 de fevereiro de 2.008.
Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública mencionado no R.02 desta, os proprietários, JEFERSON FRANZINI, e sua mulher TELMA SABBAG FRANZINI, já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1.997, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, o imóvel matriculado pelo valor de R$25.000,00 (**com origem nos recursos do S.B.P.E**), pagável através de 180 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante, no valor inicial total de R$402,74, estando inclusos todos os acessórios, dentre eles o seguro, vencendo a primeira em 25/02/2.008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa anual de juros nominal de 9,5689% e efetiva de 9,9999%. Do título, constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, foi estabelecido o prazo

(Continua na ficha 002)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/07/2019 16:58:17

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA 134.724 | FICHA 002 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de fevereiro de 2008

60 dias para a intimação dos devedores fiduciantes; e, para fins do leilão extrajudicial, foi atribuído ao imóvel o valor de R$103.000,00.

O Escrevente Autorizado, Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 267.478 Rolo 4.951

Av.04/134.724, em 21 de março de 2.011.
Pelo instrumento particular firmado no Município e Comarca de Santo André, deste Estado, aos 23 de fevereiro de 2.011, a credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, já qualificada, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei Federal nº 9.514/97, autorizou o **cancelamento** da propriedade fiduciária, constituída através do registro nº. 03 desta, para garantia da dívida no valor de R$25.000,00, em virtude da quitação dada aos seus devedores/fiduciantes.

O Escrevente Autorizado, Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

O Oficial, Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 313.863 Rolo 5.700

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/07/2019 16:58:17